



**TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS PARA GERENCIAMENTO DE RISCOS - (TRM) -  
Nº 07  
PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL  
PAGAMENTO DE DESAPROPRIAÇÃO**

**Base Legal:** art. 58 a 65 da Lei nº 4.320/1964, art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e Decreto nº 10.539/2017, 10.693/2017 e 11.673/2020 e 12.918/2023.

**Empenho(s):**

**Ficha(s):**

**Favorecido(s):**

**Valor da solicitação:**

1-Os termos aqui requeridos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar e nem impeditivo para seu prosseguimento.

2-Havendo a necessidade de mais espaço para preenchimento das informações, elaborar uma Nota Explicativa e anexar a este TRM.

3-Nos casos em que o documento solicitado não for aplicável (N/A – Não Aplicável), justificar no espaço de conclusão ou caso seja necessário, o mesmo poderá ser feito em uma Nota Explicativa, sinalizando o referido item.

**INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

Processo nº: , devidamente autuado e tramitado no Sistema de Protocolo do Município.

Requisitos Mínimos		FLS	VL
1	Certidão de Registro do Imóvel (RGI).	<input type="text"/>	<input type="text"/>
2	Aprovação pela Procuradoria Geral do Município.	<input type="text"/>	<input type="text"/>
3	Publicação no Boletim Oficial do decreto expropriatório.	<input type="text"/>	<input type="text"/>
4	Laudo de Avaliação do Imóvel.	<input type="text"/>	<input type="text"/>
5	Tipo de Desapropriação:		
	5.1	Decisão Judicial sobre a imissão na posse, com a respectiva guia de depósito judicial ou;	<input type="text"/>
	5.2	Termo de Negociação Administrativa assinado.	<input type="text"/>



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

--

Requisitos Mínimos		FLS	VL
6	Dados bancários do credor.		
7	Nota de empenho assinada e carimbada pelo Ordenador de Despesas.		
8	Cópia dos Decretos Municipais nº 10.539/2017, 10.693/2017 e 11.673/2020, onde dispõem sobre a obrigatoriedade da ordem cronológica.		

**CONCLUSÃO:**

--

À Unidade de Controle Interno, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi detectado a falta de elementos mínimos, conforme conclusão acima.

Angra dos Reis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Unidade Executora do Sistema de Controle Interno



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**

À (Ao) , dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade Executora do Sistema de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, devendo ser devolvido ao setor responsável para que seja sanado, conforme despacho contido às fls

Ao Ordenador de Despesas, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, sendo assim, segue para manifestação sobre o rito processual a ser seguido, conforme despacho contido às fls

Angra dos Reis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Unidade de Controle Interno